## **EMENDA №** AO PL № 1282, DE 2020

(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Altera o inciso II do art. 4º do PL 1282 de 2020.

seguinte reda	ção:	4º do Projeto de lei 1282 (		
II-	prazo de 48 (quarenta e oit	to) meses para o pagamento	; e	
	JU	ISTIFICAÇÃO		
Elevar o prazo para 48 meses de forma a reduzir o valor das parcelas, de modo que os empreendimentos possam recuperar seus orçamentos para começar a pagar os financiamentos.				
		Sala das Sessões, em	de	de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO